



PORTARIA Nº 110/2024-GP/CMIP, DE 01 DE ABRIL DE 2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR A EXECUÇÃO DESTES
CONTRATOS.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº-003/2024-CMIP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº- 002/2024 – DCLC/CMIP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.SRP.001/2024 – DCLC/CMIP

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ – CMIP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ ESTADO DO PARÁ, o Sr. ROBSON MONTEIRO SANTIAGO no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o considerando o disposto da lei 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre a(o) **CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ** como CONTRATANTE e **FURTADO SOUZA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP** CNPJ: 35.829.669/0001-75 como CONTRATADA, resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **HUGO CARLOS DA SILVA**, CPF Nº 376.785.312-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, em 01 de abril de 2024.

ROBSON MONTEIRO SANTIAGO
Presidente da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará – PA